



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260002 – DPGE-CE

PROCESSO SEI N.º 25.0.000007352-3

NÚMERO COMPRAS: 90002/2026

UASG: 459775

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Avenida Pinto Bandeira, N.º 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 8395, de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública, em 28 de novembro de 2025, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por ITEM**, conforme tabela constante do subitem 2.1. do Termo de Referência, atendendo-se à descrição detalhada da contratação, de acordo com o subitem 2.1.1. do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores; Lei Estadual n.º 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores; Decreto Estadual n.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores; Decreto Estadual n.º 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, de 17 de março de 2025, Instrução Normativa n.º 206/2025/DPGE/CE; demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de **renovação de garantia ProSupport Plus com Missão Crítica, da fabricante Dell, para os equipamentos servidores Dell PowerEdge R740XD e o switch SAN Dell, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente nos [sítios www.defensoria.ce.def.br/licitacoes](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) e www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar da licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Comissão de Contratação, da Defensoria Pública Estadual do Ceará, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Comissão de Contratação.

5.3.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de N.º (85) 3194.5023 e pelo e-mail: licitacao@defensoria.ce.def.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03/02/2026**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/02/2026, às 09:30h**.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **19/02/2026, às 09:30h**.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, N.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ N.º 02.014.521/0001-23.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Contratação: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará (FAADEP), orçamento 2026, informada na Autorização de Contratação n.º 19.152.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 06200001.14.126.421.20257.15.339040.1.759.1200070.1.2.01;

8.2.1. Ação: 20257 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FAADEP;

8.2.2. Elemento da Despesa: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;

8.2.3. Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS;

8.2.4. Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 29475.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Contratação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei N.º 14.133/2021.

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e, ainda, que não atendam o art. 16 da Lei N.º 14.133/2021.

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei N.º 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos (processo SEI n.º 25.0.000007352-3), nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto N.º 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@defensoria.ce.def.br, até as 23h59min, com a informação do N.º do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 582.167,65 (Quinhentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme o valor global médio do serviço apostado na tabela constante do subitem 2.1. do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que compra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, que corresponde ao valor global do item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1,0% (um por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item, que corresponde ao valor global do item.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação.

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo.

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio.

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes, conforme exigidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 14.27. deste Edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração;

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.11.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o Edital, quando exigida;

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual n.º 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme o caso, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de, no documento, não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, conforme o modelo de Termo de Atestado de Vistoria constante no Anexo B do Anexo I deste edital, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.11. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia deverá agendá-la previamente e de forma formal por meio do e-mail infraestrutura@defensoria.ce.def.br ou pelo telefone (85) 3194-5130. A Administração disponibilizará datas e horários exclusivos, assegurando que o agendamento não coincida com o de outros licitantes. Após a vistoria, o licitante deverá apresentar o Termo de Atestado de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo B do Anexo I deste edital.

16.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.13. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16 h.

16.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá prestar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme o Anexo C – Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria do Anexo I deste edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), naquilo que lhes couber, e na Comissão de Contratação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2.5. Deixar de apresentar o catálogo juntamente com a proposta;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme § 3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no *Estudo Técnico Preliminar*, no *Termo de Referência* ou nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-Plenário.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Contratação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza-CE, *(na data da última assinatura digital)*.

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO
Ordenador de Despesas

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica:

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO JOSE VERAS DE ALBUQUERQUE
Data: 28/01/2026 10:24:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE
ASSESSOR JURÍDICO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI N.º 25.0.000007352-3

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SETIN.

1. DO OBJETO

1.1. Renovação de garantia ProSupport Plus com Missão Crítica, da fabricante Dell, para os equipamentos servidores Dell PowerEdge R740XD e o switch SAN Dell, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A infraestrutura crítica do Data Center é composta, entre outros ativos, por 09 (nove) servidores Dell PowerEdge R740XD e 02 (dois) switches SAN Dell S4148F, todos com garantia estendida Dell ProSupport.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR GLOBAL MÉDIO
1.	RENOVAÇÃO DE GARANTIA PROSUPORT PLUS COM MISSÃO CRÍTICA, DA FABRICANTE DELL, PARA OS EQUIPAMENTOS SERVIDORES DELL POWEREDGE R740XD E O SWITCH SAN DELL, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	Serviço	1	R\$ 582.167,65	R\$ 582.167,65

2.1.1. Detalhamento da contratação:

ITEM	TAG	MODELOS EQUIPAMENTOS	SERVIÇO ATUAL	SERVIÇO A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	6YX7V43	S4148F-ON/ S4148T-ON/ S4148FE-ON	PSMC 4HR 7X24 ONSITE	PSPLUS MC 4HR 7X24 ONSITE	01	R\$50.292,55
02	32Y7V43	S4148F-ON/ S4148T-ON/ S4148FE-ON	PSMC 4HR 7X24 ONSITE	PSPLUS MC 4HR 7X24 ONSITE	01	R\$50.292,55
03	92X2WB3	Poweredge	PSMC 8HR	PSPLUS MC	01	R\$53.509,17



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ITEM	TAG	MODELOS EQUIPAMENTOS	SERVIÇO ATUAL	SERVIÇO A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
		R740XD	7X24 ONSITE+KK	8HR 7X24 ONSITE +KK		
04	B2X2WB3	Powerededge R740XD	PSMC 8HR 7X24 ONSITE+KK	PSPLUS MC 8HR 7X24 ONSITE +KK	01	R\$53.509,17
05	52X2WB3	Powerededge R740XD	PSMC 8HR 7X24 ONSITE+KK	PSPLUS MC 8HR 7X24 ONSITE +KK	01	R\$53.509,17
06	42X2WB3	Powerededge R740XD	PSMC 8HR 7X24 ONSITE+KK	PSPLUS MC 8HR 7X24 ONSITE +KK	01	R\$53.509,17
07	82X2WB3	Powerededge R740XD	PSMC 8HR 7X24 ONSITE+KK	PSPLUS MC 8HR 7X24 ONSITE +KK	01	R\$53.509,17
08	62X2WB3	Powerededge R740XD	PSMC 8HR 7X24 ONSITE+KK	PSPLUS MC 8HR 7X24 ONSITE +KK	01	R\$53.509,17
09	72X2WB3	Powerededge R740XD	PSMC 8HR 7X24 ONSITE+KK	PSPLUS MC 8HR 7X24 ONSITE +KK	01	R\$53.509,17
10	32X2WB3	Powerededge R740XD	PSMC 8HR 7X24 ONSITE+KK	PSPLUS MC 8HR 7X24 ONSITE +KK	01	R\$53.509,17
11	22X2WB3	Powerededge R740XD	PSMC 8HR 7X24 ONSITE+KK	PSPLUS MC 8HR 7X24 ONSITE +KK	01	R\$53.509,17

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A garantia deverá ser do tipo Dell PROSUPPORT PLUS (Missão Crítica) do fabricante Dell.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

-
- 2.5. Atualização de software e firmware dos equipamentos;
 - 2.6. Manutenção corretiva on-site sob demanda no seguinte endereço: Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60.811-170.
 - 2.7. Substituição de hardware em caso de defeito, conforme os termos da garantia;
 - 2.8. O prazo de vigência da garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses;
 - 2.9. Os serviços de suporte devem incluir tempo de resposta definido em SLA (Service Level Agreement), garantindo atendimento ágil para incidentes críticos;
 - 2.10. Os serviços de substituição de hardware devem ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato, conforme a criticidade do equipamento;
 - 2.11. A contratação abrange suporte técnico, atualização de firmware, substituição de hardware e atendimento remoto e presencial, inclusive com troca de peças, caso necessário;
 - 2.12. Devem ser utilizadas apenas peças originais e suporte técnico realizado por profissionais certificados;
 - 2.13. A contratação deve obedecer à legislação vigente e apresentar melhor custo-benefício, considerando a criticidade dos equipamentos;
 - 2.14. A proponente deverá possuir obrigatoriamente o credenciamento junto ao fabricante Dell do Brasil.
 - 2.15. O serviço técnico contratado deverá permitir que os servidores físicos DELL da DPE/CE continuem em pleno funcionamento 24 x 7 ainda que ocorram problemas de hardware tais como queima de fontes, CPUs, memória, etc., e que o firmware esteja sempre atualizado para maior proteção dos sistemas.
 - 2.16. Opção de Suporte: PROSUPPORT PLUS com missão crítica com suporte de hardware e software, com cobertura de peças, mão de obra e atendimento on-site, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com 4 horas de tempo de atendimento por até 24 (vinte e quatro) meses após a data de renovação ou até a data limite de fevereiro de 2028 (fim da vida útil do serviço do equipamento).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) anos, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
 - 3.1.2. O serviço de renovação de garantia ProSupport Plus com Missão Crítica, da fabricante Dell caracteriza-se, de forma inequívoca, como serviço de natureza contínua, uma vez que:
 - 3.1.2.1. Sua interrupção compromete a regular e ininterrupta prestação dos serviços públicos;
 - 3.1.2.2. Encontra-se diretamente vinculado à manutenção permanente da infraestrutura de Tecnologia da Informação;
 - 3.1.2.3. Atende de forma contínua às demandas de suporte corretivo, preventivo e emergencial, incluindo a correção imediata de falhas críticas.
 - 3.1.2.4. Nos termos da legislação vigente, trata-se de serviço essencial, cuja descontinuidade pode acarretar prejuízos operacionais, administrativos, financeiros e institucionais, além de riscos à segurança da informação e à disponibilidade dos sistemas.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Indicação de serviço realizado pela Fabricante Dell

6.3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição da renovação das garantias ProSupport Plus com Missão Crítica, da fabricante Dell, para os equipamentos servidores Dell PowerEdge R740XD e o switch SAN Dell, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.3.2. A referida garantia é indispensável para a manutenção da suporte técnico oficial da fabricante, assegurando o atendimento especializado, peças originais, atualizações de firewall e software, além do suporte técnico nível avançado oferecido diretamente pela Dell Technologies.

6.3.3. Trata-se de uma solução proprietária, vinculada exclusivamente ao número de série (Service Tag) dos equipamentos Dell, cuja renovação somente pode ser realizada por meio da própria fabricante ou de seus revendedores autorizados. A utilização de serviços de terceiros não autorizados poderia acarretar a perda da garantia, interrupção do suporte oficial e riscos à integridade e à disponibilidade dos serviços de TI dependentes desses equipamentos.

6.3.4. Dessa forma, a contratação da renovação oficial ProSupport Plus com Missão Crítica da Dell justifica-se pela necessidade de continuidade do suporte técnico especializado do fabricante, assegurando a confiabilidade, a performance e a disponibilidade da infraestrutura de tecnologia da informação da instituição, além de preservar o investimento já realizado nos equipamentos.

6.3.5. Ressalta-se que, por se tratar de garantia oficial vinculada ao fabricante Dell, não há possibilidade de substituição por produto ou serviço equivalente.

6.4. Sustentabilidade

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I- Certificação ENERGY STAR ou equivalente, comprovando eficiência energética;

II – Comprovação, mediante declaração, que adota políticas de gestão ambiental, preferencialmente amparadas em certificação ISO 14001 ou equivalente;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

III – As peças e componentes substituídos deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo vedado o descarte em lixo comum;

IV – Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizado o reparo ou reaproveitamento de componentes em lugar do descarte;

V – O atendimento técnico deverá privilegiar o suporte remoto, reduzindo deslocamentos e emissões de carbono associadas ao transporte;

VI - Embalagens e materiais utilizados no transporte de peças deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada responsabilizar-se pelo seu descarte adequado.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. A renovação da garantia será realizada de forma on-line, no prazo estabelecido neste termo.

7.2.2. Havendo necessidade de prestação de serviço presencial, este será realizado na Sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará, localizada na Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60.811-170, nos horários de 08 h às 12 h e de 13 h às 17 h.

7.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de vigência da garantia do bem objeto da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de ativação da garantia junto ao fabricante Dell do Brasil.

7.3.2. A garantia a ser contratada deverá ser do tipo DELL PROSUPPORT PLUS com missão crítica e atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana e seguirá o seguinte acordo de nível de serviços:

7.3.2.1. Nos casos de serviços de manutenção de disco rígido será realizado de 4 (quatro) a 8 (oito) horas;

7.3.2.2. Nos casos de serviços ProSupport Mission Critical será realizado de 4 (quatro) a 8 (oito) horas;

7.3.2.3. Nos casos de serviço no local será realizado em 8 (oito) horas;

7.3.3. O suporte técnico e a manutenção serão prestados diretamente pela fabricante Dell.

7.3.4. O pacote de renovação do suporte do software e extensão de garantia dos equipamentos deverá ser ativado junto ao fabricante do equipamento (Dell do Brasil), vinculando-se aos números de séries dos equipamentos da pretensa contratação, atualizando assim a data de término do suporte do software e da garantia dos equipamentos.

7.3.5. A contratação abrange suporte técnico, atualização de firmware e atendimento remoto e presencial quando for o caso, inclusive com troca de peças, caso necessário.

7.3.6. Para fins de esclarecimento as peças consideradas não essenciais incluem, entre outras: tampas frontais, chassis mecânicos, compartimentos vazios para disco rígido, kits de trilhos, acessórios para gerenciamento de cabos.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

7.3.6.1. As peças que podem ser consideradas essenciais são aquelas cujos maus funcionamentos impedem os respectivos equipamentos de funcionar corretamente como placas-mãe, CPUs, alguns módulos de memória, discos rígidos e fontes de alimentação.

7.3.7. Substituição proativa de disco SSD (Solid State Drive):

7.3.7.1. Os SSDs que atingirem 20% de porcentagem média de vida útil restante (nível de resistência), deverão ser substituídos pela contratada.

7.3.7.2. O fabricante deverá oferecer os direitos a novas versões de software conforme são disponibilizados no mercado por ele.

7.3.7.3. Instalação de novas versões de software: O fabricante deverá instalar as novas versões de software do ambiente operacional dos equipamentos cobertos pelo serviço de suporte do fabricante.

7.3.7.4. Incluem-se neste caso, todos os softwares de ambiente operacional e de aplicativos para a operacionalização das soluções, embarcados nos respectivos equipamentos vinculados ao número de série cadastrado no fabricante.

7.3.7.5. Caso a atualização de software em um produto habilitado possa causar a degradação ou impactar o desempenho em outro produto não habilitado, o fabricante, em consulta com a contratante, poderá optar por não prosseguir com a atividade de manutenção do sistema até que essa situação se resolva.

7.3.8. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.9.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.10.1. Em caso de falha a substituição deverá ocorrer imediatamente, para que não haja descontinuidade dos serviços.

7.3.11. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. O objeto da contratação, consistente na extensão de garantia de equipamentos, será considerado entregue de forma integral, em ato único, mediante a ativação da garantia estendida junto ao fabricante, com a devida vinculação aos respectivos números de série (Service Tags) e disponibilização de comprovação formal dessa ativação.

9.1.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade da ativação da garantia com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste da fiscalização contratual.

9.1.1.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.27 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

9.3.1. O pagamento de cada parcela será realizado conforme o cronograma de pagamento estabelecido neste Termo de Referência, contado da assinatura do contrato, após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação vigente.

9.3.1.1. O cronograma de pagamento parcelado observará os seguintes prazos máximos:

Parcela	Prazo máximo para pagamento
1 ^a Parcada	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
2 ^a Parcada	Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato
3 ^a Parcada	Até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato
4 ^a Parcada	Até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato
5 ^a Parcada	Até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato
6 ^a Parcada	Até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, exclusivamente em razão da forma de desembolso financeiro, por conveniência administrativa e orçamentária, não implicando fracionamento da entrega do objeto, permanecendo vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1.1. A garantia estendida passará a vigorar pelo prazo contratualmente estabelecido a partir da data de sua ativação, não se caracterizando execução parcelada do objeto, mas tão somente a fruição continuada do serviço durante o período de vigência.

9.4.1.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

-
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
 - 10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
 - 10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
 - 10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
 - 10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
 - 10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - 10.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 - 10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.10.1. Deverão ser observados os seguintes critérios e práticas sustentáveis:

11.10.1.1. Certificação ENERGY STAR ou equivalente, comprovando eficiência energética;

11.10.1.2. Comprovação, mediante declaração, que adota políticas de gestão ambiental, preferencialmente amparadas em certificação ISO 14001 ou equivalente;

11.10.1.3. As peças e componentes substituídos deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo vedado o descarte em lixo comum;

11.10.1.4. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizado o reparo ou reaproveitamento de componentes em lugar do descarte;

11.10.1.5. O atendimento técnico deverá privilegiar o suporte remoto, reduzindo deslocamentos e emissões de carbono associadas ao transporte;

11.10.1.6. Embalagens e materiais utilizados no transporte de peças deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada responsabilizar-se pelo seu descarte adequado.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de forma on-line e havendo necessidade de prestação de serviço presencial, este será realizado na Sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará, localizada na Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60.811-170.

11.22. A contratada atuará como revendedora e/ou representante autorizada da DELL, sendo a execução dos serviços de garantia realizada diretamente pela fabricante, conforme prazos e níveis de serviço (SLA) definidos nas políticas de garantia e nos contratos de suporte oficial da fabricante.

11.23. Após a efetiva renovação de garantia, a mesma deverá ser comprovada pela CONTRATADA através de consulta via internet no portal do fabricante Dell do Brasil, no endereço <https://www.dell.com/support/contractservices/pt-br>.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

12.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.3.3. Comprovação de que o parceiro é autorizado Dell, devendo ser comprovado por meio de declaração ou atestado oficial emitido pela Dell do Brasil, atestando expressamente que o parceiro possui autorização para comercializar os serviços objeto da pretendida contratação.

12.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da declaração apresentada, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que confirmem a autenticidade da autorização, tais como dados de contato da Dell emissora da declaração, endereço atual da contratante e demais informações que permitam validar a autorização.

12.3.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.3.6. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia deverá agendá-la previamente e de forma formal por meio do e-mail infraestrutura@defensoria.ce.def.br ou pelo telefone (85) 3194-5130. A Administração disponibilizará datas e horários exclusivos, assegurando que o agendamento não coincida com o de outros licitantes. Após a vistoria, o licitante deverá apresentar o Termo de Atestado de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo B deste documento.

12.3.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.3.8. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16 h.

12.3.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme o Anexo C – Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria deste documento.

Habilidades fiscal, social e trabalhista

12.4. As habilidades fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

12.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.4.9. Os documentos enumerados no subitem 12.4, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto à comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.4.3, 12.4.4 e 12.4.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.4.10. Para os Estados e Municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.4.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.5. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.5.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará (FAADEP), orçamento 2026, informada na Autorização de Contratação n.º 19.152.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 06200001.14.126.421.20257.15.339040.1.759.1200070.1.2.01;

13.2.1. Ação: 20257 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FAADEP;

13.2.2. Elemento da Despesa: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;

13.2.3. Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS;

13.2.4. Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 29475

14. ANEXOS

14.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar – ETP

14.2. Anexo B – Termo de Atestado de Vistoria

14.3. Anexo C – Termo de Declaração de Renúncia de Vistoria

José Tiago Rodrigues Gomes

Assistente Técnico de Infraestrutura de TI



ANEXO A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE) exerce função constitucional essencial à justiça, oferecendo orientação jurídica gratuita, defesa dos direitos humanos e proteção dos direitos individuais e coletivos, especialmente de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, para cumprir com eficiência e segurança sua missão institucional, a Instituição mantém um Data Center corporativo de alta disponibilidade e resiliência, que sustenta um ecossistema tecnológico com mais de 32 (trinta e dois) sistemas informatizados operando de forma ininterrupta, viabilizando o acesso à justiça, a transparência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.2. A infraestrutura crítica do Data Center é composta, entre outros ativos, por 09 (nove) servidores Dell PowerEdge R740XD e 02 (dois) switches SAN Dell S4148F, todos com garantia estendida Dell ProSupport. Estes equipamentos são fundamentais para garantir o desempenho, a escalabilidade, a segurança e a resiliência da infraestrutura de TI, atributos indispensáveis ao funcionamento dos sistemas institucionais.

1.3. Os sistemas hospedados no Data Center são considerados de alta criticidade, pois:

- Facilitam o acesso remoto a serviços jurídicos pela população, como agendamento de atendimentos, consulta de processos e orientações legais, desburocratizando procedimentos e ampliando a inclusão social;
- Permitem a gestão eficiente de processos administrativos e judiciais, otimizando o trabalho dos defensores públicos, servidores e equipes técnicas;
- Garantem a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativos aplicáveis à administração pública.

1.4. Atualmente, esses equipamentos (servidores e switches) operam com cobertura de suporte técnico e garantia estendida por meio do contrato Dell ProSupport de pelo período de 60 meses, com vencimento de vigência encerrando-se a partir do dia 21 de fevereiro de 2026. Esse serviço garante atendimento especializado, com resolução ágil de eventuais falhas críticas, atualização contínua de firmware/software assegurando o desempenho e a estabilidade da operação.

1.5. Considerando a proximidade do fim da vigência da garantia atual, este estudo técnico tem por objetivo planejar de forma antecipada a contratação de renovação de garantia (extensão de suporte) ou, caso tecnicamente justificável, a substituição dos equipamentos por novos ativos de desempenho equivalente ou superior. O objetivo é evitar riscos operacionais, falhas sistêmicas, perda de dados e eventuais interrupções no serviço público prestado.

1.6. A contratação aqui proposta está alinhada ao princípio da continuidade do serviço público e aos objetivos estratégicos da DPGE, demonstrando o compromisso da instituição com a eficiência, transparência e segurança da informação, além de assegurar melhoria contínua na qualidade do



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

atendimento aos cidadãos, em especial àqueles que mais dependem dos serviços da Defensoria Pública.

1.7. Assim, a renovação do suporte técnico especializado ou eventual modernização da infraestrutura de Data Center deve ser compreendida como investimento estratégico e não como mera despesa de manutenção. Trata-se de garantir a sustentação dos serviços essenciais prestados à sociedade cearense, assegurando o acesso à justiça de forma segura, eficiente e ininterrupta.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

2.1. Necessidade de Negócio:

2.1.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN é a unidade integrante da estrutura da Defensoria Pública do Estado do Ceará - DPE-CE, cuja missão é prover soluções tecnológicas para o atendimento à população carente do Estado do Ceará e as demais áreas da Instituição. A SETIN possui um conjunto de projetos corporativos que tem como objetivo a manutenção, implantação e/ou a atualização de sistemas de informação, com foco na automação de seus processos de negócio. Deste modo, utiliza uma variedade de recursos de Tecnologia da Informação (TI) no suporte à operacionalização de suas atividades finalísticas.

2.2. Requisitos técnicos da contratação

2.2.1. A garantia deverá ser do tipo Dell PROSUPPORT PLUS (Missão Crítica) do fabricante Dell.

2.2.2. Atualização de software e firmware dos equipamentos;

2.2.3. Suporte técnico em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

2.2.4. Manutenção corretiva on-site sob demanda no seguinte endereço: Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60.811-170.

2.2.5. Substituição de hardware em caso de defeito, conforme os termos da garantia;

2.2.6. O prazo de vigência da garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses;

2.2.7. Os serviços de suporte devem incluir tempo de resposta definido em SLA (Service Level Agreement), garantindo atendimento ágil para incidentes críticos;

2.2.8. Os serviços de substituição de hardware devem ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato, conforme a criticidade do equipamento;

2.2.9. A contratação abrange suporte técnico, atualização de firmware, substituição de hardware e atendimento remoto e presencial, inclusive com troca de peças, caso necessário.

2.2.10. Devem ser utilizadas apenas peças originais e suporte técnico realizado por profissionais certificados;

2.2.11. A contratação deve obedecer à legislação vigente e apresentar melhor custo-benefício, considerando a criticidade dos equipamentos.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

2.2.12. A proponente deverá possuir obrigatoriamente o credenciamento junto ao fabricante Dell do Brasil.

2.3. Documentos de Qualificação Técnica

2.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

2.3.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2.3.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.3.1.3. Comprovação de que o parceiro é autorizado Dell, devendo ser comprovado por meio de declaração ou atestado oficial emitido pela Dell do Brasil, atestando expressamente que o parceiro possui autorização para comercializar os serviços objeto da pretensa contratação.

2.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da declaração apresentada, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que confirmem a autenticidade da autorização, tais como dados de contato da Dell emissora da declaração, endereço atual da contratante e demais informações que permitam validar a autorização.

2.3.1.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

2.3.1.6. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia deverá agendá-la previamente e de forma formal por meio do e-mail infraestrutura@defensoria.ce.def.br ou pelo telefone (85) 3194-5130. A Administração disponibilizará datas e horários exclusivos, assegurando que o agendamento não coincida com o de outros licitantes. Após a vistoria, o licitante deverá apresentar o Termo de Atestado de Vistoria, conforme modelo constante em edital.

2.3.1.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.1.8. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16 h.

2.3.1.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria (modelo constante em edital).

2.4. Documentos de Habilitação Jurídica

2.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

2.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

2.5. Documentos de Habilidades fiscal, social e trabalhista

2.5.1. As habilidades fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

2.5.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.5.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

2.5.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.5.1.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5.1.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

2.5.1.9. Os documentos enumerados no subitem 12.27, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.27.3, 12.27.4 e 12.27.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

2.5.1.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

2.5.1.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

2.5.1.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

2.6. Documento de Habilitação econômico-financeira

2.6.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

2.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

2.6.1.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

2.7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

2.7.1. Deverão ser observados os seguintes critérios e práticas sustentáveis:

2.7.1.1. Certificação ENERGY STAR ou equivalente, comprovando eficiência energética;

2.7.1.2. Comprovação, mediante declaração, que adota políticas de gestão ambiental, preferencialmente amparadas em certificação ISO 14001 ou equivalente;

2.7.1.3. As peças e componentes substituídos deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo vedado o descarte em lixo comum;

2.7.1.4. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizado o reparo ou reaproveitamento de componentes em lugar do descarte;

2.7.1.5. O atendimento técnico deverá privilegiar o suporte remoto, reduzindo deslocamentos e emissões de carbono associadas ao transporte;

2.7.1.6. Embalagens e materiais utilizados no transporte de peças deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada responsabilizar-se pelo seu descarte adequado.

3. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO.

3.1. Cenários possíveis para atendimento da demanda, bem como análise comparativa financeira das soluções de mercado, cujos documentos comprobatórios encontram-se no processo SEI nº 25.0.000007352-3.

Item	Descrição da solução	Valor
1	Contratação de empresa especializada em renovação de garantia “PROSUPPORT PLUS com missão crítica” para os 9 (nove) servidores DELL POWEREDGE R740, bem como para os 2 (dois) Switch Dell – S4148F-ON.	R\$ 539.258,39
2	Aquisição de novos equipamentos, incluindo instalação e configuração, migração do ambiente legado, implementação de políticas de segurança, Treinamento da equipe, suporte técnico avançado.	R\$ 5.783.002,17

3.2. Análise comparativa de soluções

3.2.1. Solução 1 - Contratação de empresa especializada em renovação da garantia estendida Dell ProSupport por 24 (vinte e quatro) meses, para os 9 (nove) servidores DELL POWEREDGE R740, bem como para os 2 (dois) Switch Dell - S4148F-ON já existentes na Instituição.

3.2.1.1. A Solução 1 requer investimento significativamente menor, já que envolve apenas a contratação de renovação de garantia para equipamentos já adquiridos e em funcionamento.

3.2.1.2. Os equipamentos contemplados na Solução 1 (servidores e switches Dell) ainda estão em pleno funcionamento, com capacidade de atender às demandas da instituição por pelo menos mais dois anos, especialmente se mantidos sob suporte técnico especializado.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

3.2.1.3. A Solução 1 contribui diretamente para a extensão do ciclo de vida útil dos equipamentos de TI, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos (e-lixo).

3.2.1.4. A Solução 1 promove o uso racional dos recursos públicos, evitando a aquisição desnecessária de novos ativos quando os existentes ainda atendem satisfatoriamente às necessidades da instituição.

3.2.1.5. A Solução 1 reduz o impacto ambiental associado à fabricação, transporte e descarte de novos equipamentos, colaborando com as metas de sustentabilidade previstas nas normas da Administração Pública.

3.2.2. Solução 2 - Aquisição de novos equipamentos (Data Center).

3.2.2.1. A Solução 2 representa um alto custo, com aquisição de novos servidores e switches, incluindo instalação, configuração, migração do ambiente legado, implementação de políticas de segurança, treinamento da equipe e suporte técnico avançado. Esta solução exige custos adicionais desnecessários no momento.

3.2.2.2. A Solução 2 exige a substituição completa da infraestrutura, que por sua vez, pode ser considerada prematura, se não houver justificativa técnica para a desativação dos equipamentos atuais.

3.2.2.3. A Solução 2 resultaria em descarte antecipado de equipamentos em boas condições, além de gerar impacto ambiental adicional pela produção de novos bens.

3.3. Conclusão

3.3.1. Diante da análise apresentada, a Solução 1 (renovação da garantia estendida Dell ProSupport) é a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os seguintes pontos:

3.3.1.1. Apresenta menor custo e maior aproveitamento dos investimentos já realizados;

3.3.1.2. Evita interrupções e riscos operacionais desnecessários;

3.3.1.3. Está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na legislação vigente;

3.3.1.4. Atende plenamente às necessidades técnicas da instituição, com suporte direto da fabricante por mais 24 meses;

3.3.1.5. Contribui para a redução do impacto ambiental e o cumprimento dos critérios de responsabilidade socioambiental na contratação pública.

3.3.1.6. Assim, recomenda-se a adoção da Solução 1 como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental. Ademais, a renovação da garantia representa a alternativa mais vantajosa, especialmente sob o aspecto do custo-benefício. Do ponto de vista tecnológico, considerando processamento, memória RAM e armazenamento, os equipamentos atualmente em uso utilizam apenas 60% da capacidade disponível. Esse cenário demonstra que os recursos ainda disponíveis são suficientes para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos por, pelo menos, mais 24 meses. Assim, além de evitar gastos desnecessários com novas aquisições, a renovação da garantia proporciona previsibilidade e segurança para futuras instalações de sistemas e aplicações.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A infraestrutura crítica do Data Center é composta, entre outros ativos, por 09 (nove) servidores Dell PowerEdge R740XD e 02 (dois) switches SAN Dell S4148F, todos com garantia estendida Dell ProSupport. Estes equipamentos são fundamentais para garantir o desempenho, a escalabilidade, a segurança e a resiliência da infraestrutura de TI, atributos indispesáveis ao funcionamento dos sistemas institucionais.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.2.1. Servidores de Virtualização - 8 (oito) Unidades

4.2.1.2. Servidor do tipo Rack de 19" (horizontal) com altura de 4U;

4.2.1.3. Possui no painel, leds ou display para a indicação de componentes defeituosos;

4.2.1.4. Fontes de Alimentação com tecnologia Hot Plug 750W no mínimo e ventiladores Hot Plug, ambos redundantes já instalados;

4.2.1.5. Recurso de troca sem interrupção para todas as fontes;

4.2.1.6. Armazenamento instalado de 02 (dois) discos rígidos com capacidade de 480GB Hot Plug, interface SSD de 6Gb/s em RAID 1 por controladora de discos com cache de 8GB;

4.2.1.7. Armazenamento complementar de 10 (dez) discos rígidos com capacidade de 8TB Hot Plug, interface NL SAS de 12Gb/s em RAID 5 por controladora de discos com cache de 8GB;

4.2.1.8. 2 (dois) processadores com 12 núcleos e 24 threads, com clock real de 2.7 Ghz com performance adicional de até 3.7 Ghz ou superior com cache mínimo de 19 MB;

4.2.1.9. Memória instalada de 256GB RDIMM, padrão DDR-4 de 2933 Mhz com capacidade de expansão até 768GB;

4.2.1.10. As unidades de memória instaladas possuem capacidade mínima de 32GB cada;

4.2.1.11. (oito) portas 10GB/s do tipo RJ45 1 GBE/10 GBE Base-T;

4.2.2. Servidor de Backup - 1 (uma) Unidade

4.2.2.1. Servidor do tipo Rack de 19" (horizontal) com altura de 4U;

4.2.2.2. Possui no painel, leds ou display para a indicação de componentes defeituosos;

4.2.2.3. Fontes de Alimentação com tecnologia Hot Plug 750W no mínimo e ventiladores Hot Plug, ambos redundantes já instalados;

4.2.2.4. Recurso de troca sem interrupção para todas as fontes;

4.2.2.5. Armazenamento instalado de 02 (dois) discos rígidos com capacidade de 480GB Hot Plug, interface SSD de 6Gb/s em RAID 1 por controladora de discos com cache de 8GB;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

4.2.2.6. Armazenamento complementar de 10 (dez) discos rígidos com capacidade de 8TB Hot Plug, interface NL SAS de 12Gb/s em RAID 5 por controladora de discos com cache de 8GB;

4.2.2.7. 2 (dois) processadores com 12 núcleos e 24 threads, com clock real de 2.7 Ghz com performance adicional de até 3.7 Ghz ou superior com cache mínimo de 19 MB;

4.2.2.8. Memória instalada de 256GB RDIMM, padrão DDR-4 de 2933 Mhz com capacidade de expansão até 768GB;

4.2.2.9. As unidades de memória instaladas possuem capacidade mínima de 32GB cada;

4.2.2.10. 8 (oito) portas 10GB/s do tipo RJ45 1 GBE/10 GBE Base-T;

4.2.3. Switch SAN 48 portas RJ45 1Gb/10GB – 2 (duas) Unidades

4.2.3.1. A mesma é do tipo Layer 3;

4.2.3.2. Montada em: RACK 19" 1U;

4.2.3.3. Possui interfaces Ethernet – Portas fixas: 48 portas RJ45 GBE/10GBE auto-sensing;

4.2.3.4. Possui uma porta de console RJ-45 com sinalização RS232;

4.2.3.5. Possui uma porta console;

4.2.3.6. Possui 2 (duas) portas fixas 40GBE QSFP+, com 2 (dois) cabo de interconexão 'QSFP+ to QSFP+ 40GbE de 0,5 m de comprimento' do mesmo fabricante;

4.2.3.7. Possui duas fontes de alimentação redundantes com troca a quente, com ventiladores redundantes de resfriamento com velocidade variável;

4.2.3.8. Os equipamentos são gerenciáveis por interface de linha de comando (CLI) via porta de console e interface gráfica de usuário (GUI) via navegador web;

4.2.3.9. Os equipamentos possuem a capacidade de empilhamento ou agregação de portas de múltiplos switches de no mínimo 12 switches e seguintes características:

4.2.3.10. Buffer de 12 MB;

4.2.3.11. Tabela de endereços MAC de 130 mil;

4.2.3.12. Switching bandwidth (switch fabric, backplane) Full Duplex: 1,2 Tbps;

4.2.3.13. Compatível com os padrões a seguir: IEEE 802.2, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3ab, IEEE 802.1p, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad (LACP), IEEE 802.1w, IEEE 802.1x, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3ac, IEEE 802.1s, IEEE 802.1ab (LLDP), IEEE 802.1Qbb, IEEE 802.1Qaz;

4.2.3.14. Suporte ao protocolo SNMP v1, v2 e v3;

4.3. Análise de Riscos da Contratação:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANÁLISE DE RISCOS						
RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso na contratação	Média	Médio	Acompanhar o processo de contratação	Equipe de planejamento da SETIN.	Disponibilizar as aplicações e sistemas em ambiente de nuvem (Cloud)	Gestão da DPE-CE
Riscos de especificações imprecisas no Termo de Referência	Baixa	Alto	Realizar estudo técnico para descrever as especificações mínimas que atendam a demanda da instituição, bem como descrever detalhadamente no termo de referência os requisitos mínimos da contratação.	Equipe de planejamento da SETIN.	Reexame dos documentos durante o planejamento da contratação, bem como a capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória.	Equipe de planejamento da SETIN.
Risco de variação de preços.	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços ampla obedecendo a orientação normativa específica para tal fim.	GEAQ	Buscar o maior número de pesquisas de preços e realizar análise das pesquisas seguindo a orientação normativa específica vigente.	GEAQ
Descumprimento de padrões e regulamentos	Média	Alto	Solicitar no termo de referência, documentos que comprovem que as especificações técnicas e as certificações estão em conformidade com o objeto	Equipe de planejamento da SETIN.	Exigir as comprovações técnicas constantes no termo de referência.	Gestor do Contrato



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

ANÁLISE DE RISCOS

solicitado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

5.1. A estimativa das quantidades objeto desta contratação foi estabelecida com base no parque tecnológico atualmente em operação no Data Center da Defensoria Pública do Estado do Ceará (DPE/CE).

5.1.1. Atualmente, o ambiente de Data Center é composto por 09 (nove) servidores Dell PowerEdge R740XD e 02 (dois) switches SAN Dell S4148F. Todos esses equipamentos encontram-se em operação contínua e demandam renovação da garantia estendida e do suporte técnico especializado (Dell ProSupport), garantindo a manutenção da disponibilidade, da segurança e da performance dos sistemas institucionais. Portanto, a contratação proposta considera o número exato de ativos críticos, assegurando que a Instituição mantenha a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, sem risco de indisponibilidade ou falhas operacionais.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Tag	Modelo Equipamento	Data Faturamento	Serviço Atual	Vencimento	Serviço Cotado	Vencimento
6YX7V43	DELL NETWORKING S-SERIES	21/fev/2021	PSMC 4HR 7X24 ONSITE	22/fev/2026	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	20/fev/2028
32Y7V43	DELL NETWORKING S-SERIES	21/fev/2021	PSMC 4HR 7X24 ONSITE	22/fev/2026	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	20/fev/2028
92X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028
B2X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028
52X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028
42X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028
82X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028
62X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028
72X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028
32X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028
22X2WB3	POWEREDGE R740XD	24/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	25/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1 O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços, cujos documentos comprobatórios encontram-se no processo SEI n.º 25.0.000007352-3.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Tag	Modelo Equipamento	Data Faturamento	Serviço Atual	Vencimento	Serviço Cotado	Vencimento	Valor da extensão
6YX7V43	DELL NETWORKING S-SERIES	21/fev/2021	PSMC 4HR 7X24 ONSITE	22/fev/2026	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	20/fev/2028	R\$ 46.675,89
32Y7V43	DELL NETWORKING S-SERIES	21/fev/2021	PSMC 4HR 7X24 ONSITE	22/fev/2026	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	20/fev/2028	R\$ 46.675,89
92X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028	R\$ 49.545,18
B2X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028	R\$ 49.545,18
52X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028	R\$ 49.545,18
42X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028	R\$ 49.545,18
82X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028	R\$ 49.545,18
62X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028	R\$ 49.545,18
72X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028	R\$ 49.545,18
32X2WB3	POWEREDGE R740XD	20/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	21/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028	R\$ 49.545,18
22X2WB3	POWEREDGE R740XD	24/fev/2021	PSMC 8HR 7X24 ONSITE + KK	25/fev/2026	PSPlus MC 8HR 7X24 ONSITE + KK	20/fev/2028	R\$ 49.545,18
TOTAL							R\$ 539.258,39

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1. Considera-se tecnicamente inviável o parcelamento por item da presente contratação, uma vez que os equipamentos (servidores Dell PowerEdge R740XD e switches SAN Dell S4148F) integram um ambiente de Data Center de missão crítica, operando de forma interdependente e sob um contrato único de suporte técnico e garantia estendida (Dell ProSupport).

7.1.1. O fracionamento da contratação comprometeria a unidade técnica e operacional do suporte oferecido pelo fabricante, resultando em potenciais riscos à continuidade dos serviços institucionais, à compatibilidade entre componentes e à gestão unificada de incidentes e atualizações de firmware/software.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

7.1.2. Dessa forma, conclui-se que a manutenção da contratação em item único é a solução mais adequada para garantir a integridade e a estabilidade do ambiente tecnológico da Instituição, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais, a eficiência operacional e a segurança das informações processadas nos sistemas da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes para esta contratação.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Conforme o inc. II do §1º do art. 18 da lei 14.133/2021, esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, sob número 357/2024, estando em pleno acordo com o planejamento da Defensoria Pública do Ceará para o ano de 2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a estabilidade operacional da infraestrutura de TI que suporta os sistemas corporativos e os serviços digitais da Defensoria Pública do Estado do Ceará, prevenindo riscos de indisponibilidade e garantindo a alta performance do ambiente de Data Center.

10.2. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Manutenção da disponibilidade dos sistemas institucionais que viabilizam o atendimento jurídico à população, a gestão processual e administrativa e o acesso remoto a serviços essenciais;
- Redução de riscos operacionais e de falhas críticas, por meio da cobertura técnica especializada e do suporte contínuo do fabricante;
- Preservação da integridade e segurança das informações, em conformidade com as boas práticas de governança e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Otimização dos recursos de TI, evitando custos elevados com paradas não planejadas, substituições emergenciais ou perdas de dados;
- Aumento da eficiência administrativa, com suporte técnico centralizado, atualização contínua de firmware e gestão unificada dos ativos de Data Center;
- Sustentação da política institucional de transformação digital, permitindo que a DPGE continue ampliando o acesso à justiça de forma moderna, segura e inclusiva.

10.3. Dessa forma, a contratação proposta representa um investimento estratégico voltado à melhoria contínua da infraestrutura tecnológica e à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à sociedade cearense.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Não serão necessárias providências prévias para realização desta contratação.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. A presente contratação, voltada à renovação de garantia, suporte técnico ou eventual substituição de equipamentos do Data Center da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que se refere predominantemente à prestação de serviços de suporte e manutenção tecnológica.

12.2. Todavia, considerando o ciclo de vida dos equipamentos de TI e o consumo energético associado à sua operação, reconhecem-se impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados a:

- Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo), no caso de substituição futura de servidores ou switches;
- Consumo de energia elétrica e consequente emissão indireta de gases de efeito estufa;
- Descarte inadequado de componentes e embalagens, caso não haja controle e destinação adequada.

12.3. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas ambientais:

- Destinação ambientalmente adequada de eventuais equipamentos inservíveis, por meio de empresas ou programas de reciclagem certificados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Adoção de boas práticas de eficiência energética no Data Center, incluindo o uso racional de climatização e monitoramento do consumo elétrico;
- Prioridade à manutenção preventiva, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
- Exigência de embalagens recicláveis e de logística reversa nos casos de aquisição ou troca de componentes;
- Promoção da sustentabilidade institucional, alinhada às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

12.4. Dessa forma, a contratação proposta contribui para a gestão responsável dos recursos tecnológicos e para a redução dos impactos ambientais associados à infraestrutura de TI, em consonância com os princípios da sustentabilidade na administração pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. A contratação de empresa especializada para a renovação da garantia estendida e do suporte técnico dos equipamentos que compõem o Data Center da Defensoria Pública do Estado do Ceará é plenamente adequada para atender à necessidade institucional. Essa medida assegura a continuidade, a segurança e a eficiência dos sistemas que sustentam os serviços



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

essenciais prestados à população, como atendimento jurídico gratuito, gestão administrativa e acompanhamento processual.

13.2. O suporte técnico especializado garante manutenção preventiva, atualização de firmware/software e monitoramento contínuo dos equipamentos, prevenindo falhas críticas e assegurando a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações institucionais. Dessa forma, a contratação proposta atende de maneira eficaz e segura às demandas tecnológicas da Instituição, promovendo a sustentação das operações e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2025.

José Tiago Rodrigues Gomes
Assistente Técnico de Infraestrutura de TI



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO B
MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO C

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

PROCESSO N° _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____.

DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, e assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 20260002 – DPGE-CE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- **Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e N.º da conta corrente:**

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)	/			
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º ____ /2026

Processo SEI N.º 25.0.000007352-3

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
CEARÁ – DPGE-CE E (O)A**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, com sede na Avenida Pinto Bandeira, N.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, através de dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (FAADEP) – CNPJ n.º 05.220.055/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260002 – DPGE-CE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE, a Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, a Instrução Normativa n.º 206/2025/DPGE/CE, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260002 – DPGE-CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste contrato a prestação dos serviços de **renovação de garantia ProSupport Plus com Missão Crítica, da fabricante Dell, para os equipamentos servidores Dell PowerEdge R740XD e o switch SAN Dell, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) anos, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço de renovação de garantia ProSupport Plus com Missão Crítica, da fabricante Dell caracteriza-se, de forma inequívoca, como serviço de natureza contínua, uma vez que:

4.1.2.1. Sua interrupção compromete a regular e ininterrupta prestação dos serviços públicos;

4.1.2.2. Encontra-se diretamente vinculado à manutenção permanente da infraestrutura de Tecnologia da Informação;

4.1.2.3. Atende de forma contínua às demandas de suporte corretivo, preventivo e emergencial, incluindo a correção imediata de falhas críticas.

4.1.2.4. Nos termos da legislação vigente, trata-se de serviço essencial, cuja descontinuidade pode acarretar prejuízos operacionais, administrativos, financeiros e institucionais, além de riscos à segurança da informação e à disponibilidade dos sistemas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no *Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência* ou nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

8.2. No processo de pagamento observar-se-á o disposto na Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de dois anos contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 05/12/2025.
- 9.2. Após o interregno de dois anos, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da bianualidade.
- 9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.
- 9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de dois anos será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei N.º 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observando-se a Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

- I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto; e,
- II – Quando, mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará (FAADEP), orçamento 2026, informada na Autorização de Contratação n.º 19.152.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 06200001.14.126.421.20257.15.339040.1.759.1200070.1.2.01;

15.2.1. Ação: 20257 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FAADEP;

15.2.2. Elemento da Despesa: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;

15.2.3. Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS;

15.2.4. Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 29475;

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em atenção à Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

18.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim por meio de Portaria expedida pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa da DPGE n.º 150/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.2. Fica dispensada a assinatura de testemunha nos casos em que a assinatura for eletrônica/digital, conforme o art. 784, §4º da Lei N.º 13.105/2015, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026.

Sâmia Costa Farias
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Nome Completo
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)